

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 001/2019**

**SECRETARIA**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME E EPP**

**PREGÃO PRESENCIAL 001/2019**

### **1 – PREÂMBULO**

1.1 – **A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões, localizada na Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Centro, Capão Bonito/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 39/2005, de 12 de julho de 2005 e suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO**, e os envelopes nº **1 - “PROPOSTA DE PREÇO”** e nº **2 - “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”** serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor Administrativo, localizado na Câmara Municipal até **às 10h do dia 26 de Abril de 2019**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro dar-se-á a seguir, no mesmo dia e local, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3- Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

V – MODELO DE PROCURAÇÃO (com firma reconhecida);

VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP;

VII – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 9 DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993;

VIII – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;

IX – MINUTA DO TERMO DO CONTRATO;

X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (Exigido somente na assinatura do Contrato);

XI – CADASTRO DO RESPONSÁVEL (Exigido somente na assinatura do Contrato);

XII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL (Exigido somente na assinatura Contrato).

### **2 – DO OBJETO**

2.1 - **O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais alimentícios, descartáveis e de higiene para uso da Câmara Municipal de Capão Bonito. Conforme especificações constantes no anexo I – Termo de Referência.**

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 001/2019**

## SECRETARIA

### 3 - DO PREÇO

3.1 - **Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 48.506,56 (quarenta e oito mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e seis centavos), com base no valor médio de mercado.**

3.2 - Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem aos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

### 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**01.01.00- Poder Legislativo**

**3.3.90.30.00- Material de Consumo**

### 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Será vedada a participação:

5.1.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.1.2 – Em processo de falência decretada judicialmente nos termos da Lei nº 11.101/05.

### 6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 – Os licitantes que desejarem participar deste pregão sem representante na sessão pública deverão entregar e/ou encaminhar os envelopes em conformidades com as exigências editalícias até a data e horas fixada no item 1.2 deste instrumento, assumindo todo e qualquer risco no que se refere ao não recebimento dos respectivos envelopes por parte do Pregoeiro e respectiva equipe de apoio. No caso de participantes com representante, esses deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - **Instrumento público de procuração** (com firma reconhecida) com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial n° 001/2019**

## SECRETARIA

licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, e dos documentos de eleição de seus administradores;

**6.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.5 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.6 – No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

**6.6.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo III do presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes n° 1 (Proposta) e n° 2 (Habilitação).**

**6.6.2 – A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar n° 123/06 e n° 147/14 deverá DECLARAR**, sob as penas da Lei, enquadramento de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante no Anexo VI. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes n° 1 (Proposta) e n° 2 (Habilitação).**

**6.6.3 – Declaração do comprimento do Art. 9 da Lei n° 8666/1993**, conforme modelo constante no Anexo VII. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes n° 1 (Proposta) e n° 2 (Habilitação).**

6.7 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE N° 1  
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019  
PROPOSTA DE PREÇO  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 001/2019**

## SECRETARIA

**ENVELOPE Nº 2**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

### **7 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

7.1 – Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO II, **que a licitante preencherá e inserirá no envelope nº 01.**

7.2 – Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

a) dados cadastrais;

b) assinatura do representante legal;

c) indicação obrigatória do preço do item;

d) indicação dos números do CNPJ;

e) indicação do número de identidade que qualifique o representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 11; e,

7.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

**7.6 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).**

7.7 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante e nunca de forma retroativa.

7.8 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 39/2005, de 12 de julho de 2005 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

### **8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

8.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 001/2019**

## SECRETARIA

8.1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

8.1.1.1 - Em se tratando de sociedades empresariais ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1.1 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.1.1.2 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.3 - Os documentos relacionados no item 8.1.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

8.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das respectivas certidões:

8.1.2.4- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**;

8.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943. ( Incluído pela Lei nº 12.440 de 2011 ) ( Vigência )**;

8.1.2.6 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123/06 e nº 147/14);

8.1.2.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC nº 123/06 e nº 147/14);

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial n° 001/2019**

## SECRETARIA

8.1.2.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC n° 123/06 e n° 147/14);

8.1.2.8.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.8, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC n° 123/06 e n° 147/14).

### 8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1 - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.1.3.2 – Para as empresas em recuperação judicial será obrigatória a apresentação do Plano de Recuperação Judicial homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

### 8.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1.4.1 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV;

8.1.4.2 – Atestado de capacidade técnica, conforme modelo Anexo VIII.

## 8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.2.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original. Entretanto poderão, também, serem apresentados por processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou, ainda, em cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** anteriores à data de apresentação das propostas;

8.2.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 001/2019**

## SECRETARIA

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.2.5 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.4.1.

8.2.6 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.8 e seguintes deste edital.

8.2.7 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3 - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item** observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.5 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

9.6.2 - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

## Pregão Presencial nº 001/2019

### SECRETARIA

9.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.3.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9 - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.11 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

9.13. - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos, efetivamente entregues, **poderão** ser sanadas na própria sessão pública de processamento do Pregão.

9.13.1 - A verificação/regularização será certificada pelo Pregoeiro, anexando documentos aos autos, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

9.14 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

9.14.1 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial n° 001/2019**

## SECRETARIA

proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.15 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.16 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.17 – Na ocorrência da necessidade de estender a sessão para o dia subsequente, os representantes credenciados deverão assinar termo de concordância ou manifestar sobre os atos até então praticados.

9.18 – A sessão designada para o dia subsequente se iniciará às 10h00, mesmo sem o comparecimento dos credenciados. Durante a ausência dos representantes dos licitantes já credenciados, o Pregoeiro computará somente os valores das propostas escritas, decaindo do direito de ofertar lances durante a ausência.

## **10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

10.1 - Com antecedência superior a **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Câmara Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.

10.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor, para a apresentação das razões por meio formal, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 001/2019**

## SECRETARIA

licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

## 11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo IX, onde neste ato será assinado Termo de Ciência e Notificação conforme Anexo X e no Anexo XI Dados Cadastrais da Contratante, da Contratada e Responsável do ato pelo TCESP e também a Declaração de Documentos a Disposição do Tribunal conforme Anexo XII.

11.1.1 - Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovarem a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

11.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no setor de Licitações da Câmara, no prazo de dois dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

11.2.1 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 147/14).

11.2.2 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 001/2019**

## SECRETARIA

direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.6.1;

11.2.3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo das sanções no item 14.1.

11.3 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade, e, a obrigação de apresentar os documentos de habilitação, sempre que solicitados pela administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.4- A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos materiais contratados.

11.5 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.6 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 - O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente

11.8 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.9 - O foro do contrato será o da Comarca de Capão Bonito/SP.

## **12 – DA ENTREGA:**

12.1 – Os produtos serão entregues em até 15 (quinze) dias, a partir da emissão do pedido pelo Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Capão Bonito.

## **13 - DO PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento devido ao Contratado será efetuado na data escolhida pela Contratante, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal e/ou documento equivalente,

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial n° 001/2019**

## SECRETARIA

correspondente aos produtos entregues desde que estejam de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

13.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, em até 28 (vinte e oito) dias após a aceitação da Nota Fiscal.

13.3 – Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

### 14 - DAS SANÇÕES

14.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.2 - O atraso injustificado no cumprimento do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

14.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.5 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.1.2.8 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

14.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias contados da data da intimação do interessado.

14.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

# **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO**

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial n° 001/2019**

## **SECRETARIA**

### **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Câmara Municipal de Capão Bonito, no horário de expediente (das 09h00min. às 16h00min.), até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, ou solicitá-la através do endereço eletrônico [elianacabral@camaracb.sp.gov.br](mailto:elianacabral@camaracb.sp.gov.br) ou retirá-lo no site [www.camaracb.sp.gov.br](http://www.camaracb.sp.gov.br)

15.2 – A Câmara Municipal de Capão Bonito poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Capão Bonito, 11 de Abril de 2019.

**ADINAN MARTINS  
PRESIDENTE**

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 001/2019**

**SECRETARIA**

## PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**I – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais alimentícios, descartáveis e de higiene para uso da Câmara Municipal de Capão Bonito.**

| Item | Quant. | Medida | Descrição  | Marca | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (RS) |
|------|--------|--------|--|-------|-------------------|------------------|
| 01   | 320    | Pacote | Pó de café torrado e moído de primeira qualidade, tipo exportação empacotado à vácuo, em embalagem de 500 gramas, com certificado de pureza e qualidade da ABIC, prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega   |       | 13,27             | 4.264,40         |
| 02   | 130    | Pacote | Açúcar obtido da cana de açúcar, tipo cristal, primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, em embalagem plástica, transparente e resistente contendo validade e procedência, embalagem de 5 Kg |       | 13,50             | 1.755,00         |
| 03   | 220    | Caixas | Chá diversos sabores, podendo ser cidreira, camomila, hortelã entre outros, com 15 saquinhos de 10g. Produto com no mínimo 8 meses de validade a partir da data de entrega.  |       | 6,04              | 1.328,80         |

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

## Pregão Presencial nº 001/2019

### SECRETARIA

|    |     |         |  |      |          |
|----|-----|---------|--|------|----------|
| 04 | 156 | Unidade | Leite integral, tipo UHT, tetrapak, com 1 litro. A embalagem deverá conter procedência, informação nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no ministério da agricultura / SIF / DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações<br>Técnica da Portaria Nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Produto com no mínimo 8 meses de validade a partir da data de entrega. | 4,05 | 631,80   |
| 05 | 25  | Pacote  | Achocolatado em pó instantâneo, homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, embalagem primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visíveis. Embalagem de 400 gramas, Prazo de validade mínimo 8 meses a contar a partir da data de entrega.  | 6,92 | 173,00   |
| 06 | 240 | Litro   | Suco de fruta líquido, tipo Néctar (30% fruta), podendo ser dos sabores de laranja, uva, abacaxi, goiaba, pêsego, maçã ou caju, com fornecimento em embalagem tipo caixa multilaminada cartonada impressa de 1 Litro. Validade máxima: 6 meses.  | 7,85 | 1.884,00 |
| 07 | 100 | Pacote  | Biscoito salgado, tipo Cream Cracker, isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem plástica, atóxica, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.   | 5,55 | 555,00   |
| 08 | 200 | Pacote  | Biscoito doce tipo amanteigado pacote - 0% de gordura trans, com fibras alimentares. embalagem aproximada de 400g. sabores variados:chocolate, nata, coco. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.   | 5,70 | 1.140,00 |
| 09 | 60  | Pacote  | Pão de forma, tradicional, embalagem de 500gr. Prazo de validade mínimo 20 dias a contar a partir da data de entrega   | 6,20 | 372,00   |

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

## Pregão Presencial nº 001/2019

### SECRETARIA

|    |     |         |  |       |           |
|----|-----|---------|--|-------|-----------|
| 10 | 300 | Caixas  | Água mineral, Sem gás, Acondicionada em copos de 200ml. Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 8 meses, contados da data do recebimento definitivo. Embalagem: caixa contendo 48 copos.   | 42,80 | 12.840,00 |
| 11 | 280 | Galão   | Água mineral, Sem gás, Acondicionada em garrafão plástico transparente, de 20 litros (só o líquido), Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 03 meses, contados da data do recebimento definitivo. Fornecimento em vasilhames com máximo de 8 meses de fabricação. | 11,45 | 3.206,00  |
| 12 | 300 | Pacote  | Copo plástico descartável 200 ml, branco ou transparente, em Polipropileno, Aprovado pela NBR 14.865, com 100 unidades   | 5,92  | 1.776,00  |
| 13 | 200 | Pacote  | Copo plástico descartável 50 ml, branco ou transparente, em Polipropileno, Aprovado pela NBR 14.865, com 100 unidades  | 3,80  | 760,00    |
| 14 | 90  | Caixa   | Filtro de papel 103, com 30 unidades   | 4,05  | 364,50    |
| 15 | 120 | Pacote  | Guardanapo de papel, Folha branca, dupla, resistente, pequeno, medindo 23,5x22cm. com 50 unidades  | 4,10  | 492,00    |
| 16 | 80  | Rolo    | Saco Lixo Reforçado 15 litros, na cor preta, com plásticos reciclados, Rolo picotado com 60 unidades.  | 11,80 | 944,00    |
| 17 | 40  | Rolo    | Saco Lixo Reforçado 30 litros, na cor preta, com plásticos reciclados, Rolo picotado com 30 unidades.  | 17,45 | 698,00    |
| 18 | 80  | Pacote  | Saco Lixo Reforçado 100 litros, espessura 0,8 mm, na cor preta, com plásticos reciclados, com 25 unidades.   | 22,97 | 1.837,60  |
| 19 | 50  | Pacote  | Esponja de louça, para limpeza, dupla face, antibactéria, medindo 1,10 x 75 x 20 mm embalagem com 04 unidades  | 4,30  | 215,00    |
| 20 | 30  | Pacote  | Esponja de aço para limpeza de superfícies com sujeiras difíceis e polimento de objetos de alumínio, material lã de aço (60g), pacote contendo 8 unidades nº1  | 2,55  | 76,50     |
| 21 | 20  | Rolo    | Pano multiuso para limpeza geral rolo com picote, cor azul rolo com 0,30x30 m.   | 25,00 | 500,00    |
| 22 | 50  | Unidade | Flanela para limpeza, tamanho 40 x 60 cm, 100% algodão.  | 5,06  | 253,00    |

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

## Pregão Presencial nº 001/2019

### SECRETARIA

|    |     |         |  |       |        |
|----|-----|---------|--|-------|--------|
| 23 | 60  | Unidade | Saco de pano cru, com 100% algodão, isento de goma. Tamanho aproximado: 60 x 80 cm, 22 batidas, Indicado para limpeza pesada, pisos e superfícies.   | 4,90  | 294,00 |
| 24 | 60  | Litro   | Água Sanitária embalagem de 1 Litro com cloro ativo na quantidade de 2,5%. Embalagem resistente, tampada e lacrada, com validade de 06 meses.  | 3,04  | 182,40 |
| 25 | 70  | Unidade | Detergente líquido neutro com 500 ml, com as seguintes características: Tensoativos aniônicos, Glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes e veículo. Componente ativo, linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Informação Adicional: Formulado com uma composição equilibrada de detergente que aumentam a sua eficiência na remoção de gorduras de louças, talheres e anelas. Produto com registro na Anvisa | 1,95  | 136,50 |
| 26 | 80  | Litro   | Álcool Etilico Hidratado 92,8° INPM, para uso doméstico, químico responsável, sistema de tampa com lacre que não permita haver vazamento e evaporação, validade de no mínimo doze meses, aprovado e com selo estampado do INMETRO na embalagem. Embalagem contendo 1000ml.   | 10,40 | 832,00 |
| 27 | 40  | Unidade | Álcool gel 70%. Gel alcoólico para as mãos a base de ácido poliacrilico, álcool etílico 70%, glicerina, trietanolamina e água, PH (puro) 6,0 a 8,0, informações de fabricante estampados na embalagem pump com 400g validade mínima de 12(doze) meses.   | 14,25 | 570,00 |
| 28 | 80  | Unidade | Lustra móveis, emulsão aquosa cremosa, neutro ou sem perfume, com ação anti-estática, a base de silicone, cera sintética, surfactantes não iônicos carbomer, conservante, solvente de petróleo e água, frasco contendo 500 ml, com ação anti-estática  | 9,125 | 730,00 |
| 29 | 100 | Litro   | Desinfetante Líquido Embalagem com 02 litros, bactericida, germicida. Componentes: Ativo cloreto de benzalcônico 0,7%.   | 4,66  | 466,00 |
| 30 | 100 | Unidade | Limpador multi uso, embalagem com 500ml  | 3,19  | 319,00 |
| 31 | 60  | Unidade | Saponáceo cremoso, composição tenso ativo aniônico, alcalinizantes, agente abrasivo, fragrância, biodegradável, frasco com 300ml.  | 4,60  | 276,00 |
| 32 | 30  | Unidade | Limpa alumínio. Embalagem de 500 ml<br>Ingredientes: dodecil benzeno sulfato de sódio, nonifenol etoxilado, corante e água. Componente ativo: dodecil benzeno sulfato de sódio.  | 3,125 | 93,75  |

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

## Pregão Presencial nº 001/2019

### SECRETARIA

|                   |     |         |  |  |        |           |
|-------------------|-----|---------|--|--|--------|-----------|
| 33                | 60  | Unidade | Desodorizador de ar ambiente, em aerosol, com 400 ml, essência de lavanda ou talco.  |  | 11,72  | 703,20    |
| 34                | 20  | Unidade | Detergente líquido limpa vidros, ação anti-estática, com adição de álcool e de secagem rápida. Embalagem com 500 ml  |  | 6,50   | 130,00    |
| 35                | 60  | Unidade | Sabonete líquido, aspecto físico cremoso, essência de erva doce ou lavanda aplicação saboneteira para sabonete líquido, embalagem com 2 litros.  |  | 22,50  | 1.350,00  |
| 36                | 100 | Pacote  | Toalha de papel para banheiro. Papel toalha cor branca de folha simples interfolhada, com duas dobras, medindo 23cmx21cm, com 1000 folhas. Com variação dimensional máxima de +/- 1cm. Composição 100% fibras celulósicas, sendo 50% fibra reciclada (máximo) e 50% fibra longa. Papel com gramatura de 30 a 40g/m2, cor branca, com alvura superior a 70%, acabamento gorfado. Tempo máximo de absorção de 70s (ensaio da gota NBR 7155/2003). Deve apresentar textura macia com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, ausência de odores fortes, resistência ao úmido, baixo índice de pintas, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso e demais características conforme classificação NBR 15464-7. |  | 13,585 | 1.358,50  |
| 37                | 60  | Caixa   | Papel higiênico folha branca Simples, rolo de 10 cm x 300 metros, fabricado com 100% celulose virgem, com 8 rolos.   |  | 43,24  | 2.594,40  |
| 38                | 12  | Unidade | Silicone Líquido, embalagem com 100 ml   |  | 8,00   | 96,00     |
| 39                | 05  | Pacote  | Papel higiênico em folha dupla de alta qualidade branca, 100% fibras naturais, picotadas ego frada macia e super absorvente. APROVADO PELO INMETRO, 64 x 30 m, embalagem com 08 unidades   |  | 13,53  | 67,65     |
| 40                | 20  | Unidade | Garrafa Térmica, Material Externo: Plástico, Isolamento Térmico: Ampola de Vidro Capacidade: 1.8L, na cor Preta, sem estampa. Sistema de Servir: Bomba de pressão, Conservação Térmica: 6h   |  | 84,30  | 1.686,00  |
| 41                | 20  | Unidade | Removedor perfumado, embalagem com 1 litro   |  | 13,04  | 260,80    |
| 42                | 12  | Unidade | Limpador/Detergente Desincrustante (limpa pedra), embalagem com 2 litros   |  | 25,98  | 311,76    |
| Valor Total (R\$) |     |         |  |  |        | 48.506,56 |

# **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO**

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial n° 001/2019**

**SECRETARIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019**

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial nº 001/2019

## SECRETARIA

### ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

- **Obrigatório apresentar a proposta em papel timbrado da empresa.**

|                      |             |                  |
|----------------------|-------------|------------------|
| <b>Razão Social:</b> |             |                  |
| <b>Endereço:</b>     |             |                  |
| <b>Cidade:</b>       | <b>CEP:</b> | <b>Fone/Fax:</b> |
| <b>e-mail:</b>       |             | <b>CNPJ nº</b>   |

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais alimentícios, descartáveis e de higiene para uso da Câmara Municipal de Capão Bonito.

| Item | Quant. | Medida | Descrição  | Marca | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (RS) |
|------|--------|--------|--|-------|-------------------|------------------|
| 01   | 320    | Pacote | Pó de café torrado e moído de primeira qualidade, tipo exportação empacotado à vácuo, em embalagem de 500 gramas, com certificado de pureza e qualidade da ABIC, prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega   |       |                   |                  |
| 02   | 130    | Pacote | Açúcar obtido da cana de açúcar, tipo cristal, primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, em embalagem plástica, transparente e resistente contendo validade e procedência, embalagem de 5 Kg |       |                   |                  |
| 03   | 220    | Caixas | Chá diversos sabores, podendo ser cidreira, camomila, hortelã entre outros, com 15 saquinhos de 10g. Produto com no mínimo 8 meses de validade a partir da data de entrega.  |       |                   |                  |

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 001/2019**

## SECRETARIA

|    |     |         |   |  |  |  |
|----|-----|---------|---|--|--|--|
| 04 | 156 | Unidade | <p>Leite integral, tipo UHT, tetrapak, com 1 litro. A embalagem deverá conter procedência, informação nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no ministério da agricultura / SIF / DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações</p> <p>Técnica da Portaria Nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Produto com no mínimo 8 meses de validade a partir da data de entrega.</p> |  |  |  |
| 05 | 25  | Pacote  | <p>Achocolatado em pó instantâneo, homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, embalagem primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visíveis. Embalagem de 400 gramas, Prazo de validade mínimo 8 meses a contar a partir da data de entrega.</p>  |  |  |  |
| 06 | 240 | Litro   | <p>Suco de fruta líquido, tipo Néctar (30% fruta), podendo ser dos sabores de laranja, uva, abacaxi, goiaba, pêssego, maçã ou caju, com fornecimento em embalagem tipo caixa multilaminada cartonada impressa de 1 Litro. Validade máxima: 6 meses.</p>   |  |  |  |

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 001/2019**

## SECRETARIA

|    |     |        |  |  |  |  |
|----|-----|--------|--|--|--|--|
| 07 | 100 | Pacote | Biscoito salgado, tipo Cream Cracker, isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem plástica, atóxica, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.   |  |  |  |
| 08 | 200 | Pacote | Biscoito doce tipo amanteigado pacote - 0% de gordura trans, com fibras alimentares. embalagem aproximada de 400g. sabores variados:chocolate, nata, coco. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.   |  |  |  |
| 09 | 60  | Pacote | Pão de forma, tradicional, embalagem de 500gr. Prazo de validade mínimo 20 dias a contar a partir da data de entrega   |  |  |  |
| 10 | 300 | Caixas | Água mineral, Sem gás, Acondicionada em copos de 200ml. Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 8 meses, contados da data do recebimento definitivo. Embalagem: caixa contendo 48 copos.   |  |  |  |
| 11 | 280 | Galão  | Água mineral, Sem gás, Acondicionada em garrafão plástico transparente, de 20 litros (só o líquido), Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 03 meses, contados da data do recebimento definitivo. Fornecimento em vasilhames com máximo de 8 meses de fabricação. |  |  |  |
| 12 | 300 | Pacote | Copo plástico descartável 200 ml, branco ou transparente, em Polipropileno, Aprovado pela NBR 14.865, com 100 unidades   |  |  |  |

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

## Pregão Presencial nº 001/2019

### SECRETARIA

|    |     |         |  |  |  |  |
|----|-----|---------|--|--|--|--|
| 13 | 200 | Pacote  | Copo plástico descartável 50 ml, branco ou transparente, em Polipropileno, Aprovado pela NBR 14.865, com 100 unidades  |  |  |  |
| 14 | 90  | Caixa   | Filtro de papel 103, com 30 unidades   |  |  |  |
| 15 | 120 | Pacote  | Guardanapo de papel, Folha branca, dupla, resistente, pequeno, medindo 23,5x22cm. com 50 unidades  |  |  |  |
| 16 | 80  | Rolo    | Saco Lixo Reforçado 15 litros, na cor preta, com plásticos reciclados, Rolo picotado com 60 unidades.  |  |  |  |
| 17 | 40  | Rolo    | Saco Lixo Reforçado 30 litros, na cor preta, com plásticos reciclados, Rolo picotado com 30 unidades.  |  |  |  |
| 18 | 80  | Pacote  | Saco Lixo Reforçado 100 litros, espessura 0,8 mm, na cor preta, com plásticos reciclados, com 25 unidades.   |  |  |  |
| 19 | 50  | Pacote  | Esponja de louça, para limpeza, dupla face, antibactéria, medindo 1,10 x 75 x 20 mm embalagem com 04 unidades  |  |  |  |
| 20 | 30  | Pacote  | Esponja de aço. Esponja de limpeza de superfícies com sujeiras difíceis e polimento de objetos de alumínio, material lã de aço (60g), pacote contendo 8 unidades nº1 |  |  |  |
| 21 | 20  | Rolo    | Pano multiuso para limpeza geral rolo com picote, cor azul rolo com 0,30x30 m.   |  |  |  |
| 22 | 50  | Unidade | Flanela para limpeza, tamanho 40 x 60 cm, 100% algodão.  |  |  |  |
| 23 | 60  | Unidade | Saco de pano cru, com 100% algodão, isento de goma. Tamanho aproximado: 60 x 80 cm, 22 batidas, Indicado para limpeza pesada, pisos e superfícies.                   |  |  |  |
| 24 | 60  | Litro   | Água Sanitária embalagem de 1 Litro com cloro ativo na quantidade de 2,5%. Embalagem resistente, tampada e lacrada, com validade de 06 meses.                        |  |  |  |

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 001/2019**

## SECRETARIA

|    |     |         |  |  |  |  |
|----|-----|---------|--|--|--|--|
| 25 | 70  | Unidade | Detergente líquido neutro com 500 ml, com as seguintes características: Tensoativos aniônicos, Glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes e veículo. Componente ativo, linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Informação Adicional: Formulado com uma composição equilibrada de detergente que aumentam a sua eficiência na remoção de gorduras de louças, talheres e anelas. Produto com registro na Anvisa |  |  |  |
| 26 | 80  | Litro   | Álcool Etilico Hidratado 92,8° INPM, para uso doméstico, químico responsável, sistema de tampa com lacre que não permita haver vazamento e evaporação, validade de no mínimo doze meses, aprovado e com selo estampado do INMETRO na embalagem. Embalagem contendo 1000ml.   |  |  |  |
| 27 | 40  | Unidade | Álcool gel 70%. Gel alcoólico para as mãos a base de ácido poliácrico, álcool etílico 70%, glicerina, trietanolamina e água, PH (puro) 6,0 a 8,0, informações de fabricante estampados na embalagem pump com 400g validade mínima de 12(doze) meses.   |  |  |  |
| 28 | 80  | Unidade | Lustra móveis, emulsão aquosa cremosa, neutro ou sem perfume, com ação anti-estática, a base de silicone, cera sintética, surfactantes não iônicos carbomer, conservante, solvente de petróleo e água, frasco contendo 500 ml, com ação anti-estática  |  |  |  |
| 29 | 100 | Litro   | Desinfetante Líquido Embalagem com 02 litros, bactericida, germicida. Componentes: Ativo cloreto de benzalcônico 0,7%.   |  |  |  |
| 30 | 100 | Unidade | Limpador multi uso, embalagem com 500ml  |  |  |  |

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

## Pregão Presencial nº 001/2019

### SECRETARIA

|    |     |         |  |  |  |  |
|----|-----|---------|--|--|--|--|
| 31 | 60  | Unidade | Saponáceo cremoso, composição tenso ativo aniônico, alcalinizantes, agente abrasivo, fragrância, biodegradável, frasco com 300ml.  |  |  |  |
| 32 | 30  | Unidade | Limpa alumínio. Embalagem de 500 ml Ingredientes: dodecil benzeno sulfato de sódio, nonifenol etoxilado, corante e água. Componente ativo: dodecil benzeno sulfato de sódio.   |  |  |  |
| 33 | 60  | Unidade | Desodorizador de ar ambiente, em aerosol, com 400 ml, essência de lavanda ou talco.  |  |  |  |
| 34 | 20  | Unidade | Detergente líquido limpa vidros, ação anti-estática, com adição de álcool e de secagem rápida. Embalagem com 500 ml  |  |  |  |
| 35 | 60  | Unidade | Sabonete líquido, aspecto físico cremoso, essência de erva doce ou lavanda aplicação saboneteira para sabonete líquido, embalagem com 2 litros.  |  |  |  |
| 36 | 100 | Pacote  | Toalha de papel para banheiro. Papel toalha cor branca de folha simples interfolhada, com duas dobras, medindo 23cmx21cm, com 1000 folhas. Com variação dimensional máxima de +/- 1cm. Composição 100% fibras celulósicas, sendo 50% fibra reciclada (máximo) e 50% fibra longa. Papel com gramatura de 30 a 40g/m2, cor branca, com alvura superior a 70%, acabamento gorfado. Tempo máximo de absorção de 70s (ensaio da gota NBR 7155/2003). Deve apresentar textura macia com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, ausência de odores fortes, resistência ao úmido, baixo índice de pintas, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso e demais características conforme classificação NBR 15464-7. |  |  |  |
| 37 | 60  | Caixa   | Papel higiênico folha branca Simples, rolo de 10 cm x 300 metros, fabricado com 100% celulose virgem, com 8 rolos.   |  |  |  |

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

## Pregão Presencial n° 001/2019

### SECRETARIA

|                   |    |         |   |  |  |  |
|-------------------|----|---------|---|--|--|--|
| 38                | 12 | Unidade | Silicone Líquido, embalagem com 100 ml  |  |  |  |
| 39                | 05 | Pacote  | Papel higiênico em folha dupla de alta qualidade branca, 100% fibras naturais, picotadas e gofrada macia e super absorvente. APROVADO PELO INMETRO, 64 x 30 m, embalagem com 08 unidades      |  |  |  |
| 40                | 20 | Unidade | Garrafa Térmica, Material Externo: Plástico, Isolamento Térmico: Ampola de Vidro<br>Capacidade: 1.8L, na cor Preta, sem estampa. Sistema de Servir: Bomba de pressão, Conservação Térmica: 6h |  |  |  |
| 41                | 20 | Unidade | Removedor perfumado, embalagem com 1 litro  |  |  |  |
| 42                | 12 | Unidade | Limpador / Detergente Desincrustante (limpa pedra), embalagem com 2 litros  |  |  |  |
| Valor Total (R\$) |    |         |   |  |  |  |

## PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

### DECLARAÇÃO

1. Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
2. Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, assim como as normas de qualidade exigidas pela legislação em vigor.
3. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial n° 001/2019**

## SECRETARIA

|                               |                |
|-------------------------------|----------------|
| <b>Nome do Representante:</b> |                |
| <b>Identidade n°:</b>         | <b>CPF n°:</b> |
| <b>Local e Data:</b>          |                |
| <b>Assinatura:</b>            |                |

**CARIMBO DO CNPJ:**

**PREGÃO PRESENCIAL 001/2019**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 001/2019**

## SECRETARIA

Eu ..... (nome completo), RG nº. ...., representante legal da ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. ...., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial 001/2019, realizado pela Câmara Municipal de Capão Bonito, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

*RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ( ).*

....., ..... de ..... de 2019.

Nome e assinatura do representante  
RG nº.....

**PREGÃO PRESENCIAL 001/2019**

**ANEXO IV**

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 001/2019**

## SECRETARIA

### DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....  
..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº .. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .*

....., ..... de ..... de 2019.

Nome e assinatura do representante  
RG nº.....

**PREGÃO PRESENCIAL 001/2019**

**ANEXO V**

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial n° 001/2019**

## SECRETARIA

### MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

(com firma reconhecida)

#### PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° ..... ) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o n° .....), com sede na Rua ....., n° ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG n° ..... e do CPF n° ....., residente e domiciliado na Rua ....., n° ....., na cidade de ....., Estado de .....,

**OUTORGADO:** Sr. (a) ....., (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG n° ..... e do CPF n° ....., residente e domiciliado na Rua ....., n° ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Presencial 001/2019, da Câmara Municipal de Capão Bonito, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2019.

Outorgante

**PREGÃO PRESENCIAL 001/2019**

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 001/2019**

## SECRETARIA

### **ANEXO VI – DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE ME ou EPP DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto nas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Presencial nº 001/2019, realizada pela Câmara Municipal de Capão Bonito.

..... de ..... de 2019.

.....  
(representante legal)

### **PREGÃO PRESENCIAL 001/2019**

### **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 9 DA LEI Nº 8.666/1993**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu  
representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do aRt. 9 da  
Lei Federal nº 8.666/1993.

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial n° 001/2019**

## SECRETARIA

1 – Não possui proprietário, sócio ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2 – Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

....., ..... de ..... de 2019

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante

RG n° .....

**PREGÃO PRESENCIAL 001/2019**

### **ANEXO VIII – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_-, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_,

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial n° 001/2019**

## SECRETARIA

venceu o procedimento licitatório n° \_\_\_\_\_ para o fornecimento de \_\_\_\_\_, não havendo fato supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho cumprindo com a obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços.

....., ..... de ..... de 2019

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG n° .....

**PREGÃO PRESENCIAL 001/2019**

### ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO E .....**

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial n° 001/2019**

## SECRETARIA

A Câmara Municipal de Capão Bonito, com sede na Rua ....., n° ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente, Sr. ...., portador do RG n° ....., inscrito no CPF n° ....., e a empresa ....., com sede na Rua ....., n° ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., doravante denominado Contratada, representada neste ato por ....., portador do RG n° ....., inscrito no CPF n° ....., firmam, o presente termo de acordo com o que determinam a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis, conforme decisão exarada no processo administrativo n° **199/2019**, e **HOMOLOGADO**, referente ao **Pregão Presencial n° 001/2019**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA (DO OBJETO)** – A Contratada se obriga a entregar os materiais conforme abaixo descritos.

| Item | Quant. | Medida | Descrição | Marca | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (RS) |
|------|--------|--------|-----------|-------|-------------------|------------------|
|      |        |        |           |       |                   |                  |

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

**§1º** Prazo de entrega: Em até 15 (quinze) dias após o Recebimento do pedido.

**§2º** A CONTRATANTE não estará obrigada a fixar com a CONTRATADA uma quantidade mínima do objeto do presente contrato, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de execução, sempre respeitando as condições deste ato convocatório.

**§3º** Durante a vigência, mediante termo de aditamento, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades ajustadas no Anexo II do instrumento convocatório, mantidas as condições comerciais pactuadas.

**TERCEIRA (DO VALOR)** – O valor total deste contrato é de R\$ ..... (.....), considerando os valores unitários transcritos na cláusula primeira, conforme classificação final do Contratado constante na ata da sessão do certame em questão, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

**§1º** – Os preços praticados poderão ser revisados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial n° 001/2019**

## SECRETARIA

§2º As revisões que trata o parágrafo anterior serão deliberados pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

**QUARTA (DA DESPESA)** - As despesas decorrentes da contratação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**01.01.00- Poder Legislativo**

**3.3.90.30.00- Material de Consumo**

**QUINTA (DO PAGAMENTO)** – A Contratante pagará o Contratado, em até 28 (vinte e oito) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado.

**SEXTA (DO PRAZO)** – O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze)** meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)** – Serão considerados como direitos da CONTRATANTE, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) o direito de definir a forma de execução desejada, prevista em cada Pedido.

b) o direito de rescindir administrativamente o contrato sempre que o preço contratado for superior ao praticado no mercado;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital dessa licitação, bem como a apresentar os documentos de habilitação, no decorrer do contrato, sempre que solicitado pela administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)** - São obrigações da Contratante:

a) Fornecer todos os dados e demais informações/solicitações para o cumprimento desse contrato.

b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

**NONA (DAS PENALIDADES)** – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666/93, a saber:

a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 001/2019**

## SECRETARIA

§1º O atraso injustificado no cumprimento do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

§2º – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

§3º – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

§4º - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, conforme o item 14.7 do Edital.

**DÉCIMA (DA RESCISÃO)** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)** – O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

§1º – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

§2º – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 001/2019**

## SECRETARIA

**DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**DÉCIMA QUINTA (DO FORO)** – O Foro do contrato será o da Comarca de Capão Bonito/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Capão Bonito, .... de .....de 2019.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG

# **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO**

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 001/2019**

## **SECRETARIA**

### **ANEXO X**

#### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

#### **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO - SP.

CONTRATADA:

CONTRATO (DE ORIGEM) Nº:

OBJETO:.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

#### **LOCAL e DATA:**

#### **CONTRATANTE**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

#### **CONTRATADA**

Responsável:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

*(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído*

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 001/2019**

## SECRETARIA

### ANEXO XI

#### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

#### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO - SP.

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº(DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

|             |  |
|-------------|--|
| Nome        |  |
| Cargo       |  |
| RG nº       |  |
| Endereço(*) |  |
| Telefone    |  |
| e-mail      |  |

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

#### **Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| Nome                              |  |
| Cargo                             |  |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor |  |
| Telefone e Fax                    |  |
| e-mail                            |  |

Capão Bonito, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**ADINAN MARTINS  
PRESIDENTE**

# **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO**

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 001/2019**

## **SECRETARIA**

### **ANEXO XII**

#### **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO-SP.

**CNPJ Nº:**

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Capão Bonito, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**ADINAN MARTINS  
PRESIDENTE**